



**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA TOMADA DE PREÇOS
Nº 016/2025**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.562.198/0003 -20, com sede na Rua Araranguá, 554 – América – Joinville/SC - CEP 89204-310, mediante publicação em sítio oficial da Organização Social da rede mundial de computadores (internet), **divulga** o seu **PROCESSO** para **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **aquisição de 11 (onze) Monitores Multiparâmetro, 2 (dois) Berços Aquecido e 1 (um) Desfibrilador/ Cardioversor** observando as condições fixadas neste Processo e nos seus anexos.

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/12/2025 até o dia 17/12/2025 – até às 08h 00 min.

LOCAL EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: Propostas@hjaf.org.br

Os interessados em participar da presente “**TOMADA DE PREÇOS**” poderão acessar a íntegra do Processo através do site: www.hjaf.org.br

Para maiores esclarecimentos, e-mail: Propostas@hjaf.org.br ou telefone **(47) 3145-1609**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

SETOR RESPONSÁVEL: BIOMÉDICA

ENVIO DE PROPOSTAS: Através do e-mail: Propostas@hjaf.org.br

NO CAMPO ASSUNTO DEVE CONTER:“ PROPOSTA – PROCESSO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 016 “ PODENDO SER CONFIRMADO O RECEBIMENTO POR MEIO DO TELEFONE **(47) 3145-1609**.

Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório: 24/12/2025 – até às 17h 30min.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 29/12/2025 - Definitivo.

É obrigatório informar:

1. Proposta técnica com base no item 05 deste Processo.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do objeto deste Processo.
3. Apresentar todos os documentos solicitados.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 –A participação nesta presente tomada de preços implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste Processo e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 – Além do disposto no presente Processo, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



1.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta tomada de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 – Todas as informações, e o resultado deste Processo serão disponibilizados para acompanhamento no site: www.hjaf.org.br, na seção Transparência – Propostas, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente tomada de preços a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar, nos termos especificados no Anexo II deste Processo, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, CEP 89204-310, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob a gestão da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

2.2. É parte integrante deste PROCESSO o seguinte anexo:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

2.2.2 – Anexo II – Descrição do objeto e especificação técnica;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de contrato de Compra e Venda.

2.2.5- Anexo V – Dados Cadastrais

2.3 – O presente processo se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO UNITÁRIO por item.

3. DO PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico Propostas@hjaf.org.br, até às 08h 00min (horário de Brasília/DF), do dia 17/12/2025, devendo ser identificado no ASSUNTO: "PROPOSTA – PROCESSO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 016", podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (47) 3145-1609.

3.2. O valor total da proposta deverá compreender quando cabível ao seu objeto, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.

3.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), o qual corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Tomada de Preços, inclusive impostos.

3.5. A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, com citação da descrição completa do item, das quantidades solicitadas, condições de pagamento, marca e prazos de entrega.

3.6. A comissão não se responsabiliza:

I. Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente;

II. Por perda de prazos ou por e-mails encaminhados e que não tiver confirmado o recebimento e interessado não efetuou contato.

3.7. A proposta de preços deve ser apresentada nos termos do Anexo I e do Anexo II, em papel timbrado do proponente, editorados por computador, ou carimbado, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

4. DO JULGAMENTO E RECURSO

4.1. Para o julgamento desta Tomada de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos, adotará o critério de melhor técnica e menor preço unitário.

4.2. A Comissão analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Processo ou imponha condições não previstas no presente.

4.3. Atendidas as exigências, a Comissão analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer a MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

4.5. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Processo.

4.6. Publicado o Resultado definitivo pelo Setor de Compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, os documentos necessários para formalização da sua contratação, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da sua convocação explícita, permitindo a prorrogação por igual período.

4.7. Caso a empresa vencedora não se apresente dentro do prazo estabelecido os documentos inerentes à sua contratação, não esteja com a situação regularizada, ou se recuse injustificadamente a contratar, poderá convocar as Propostas remanescentes de acordo com a classificação, sem deixar de aplicar as devidas sanções.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Processo qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Tomada de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

5.2. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Contrato Social e última alteração consolidada;
- II. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / Cadastro de Pessoas Físicas;
- III. Cópia da Inscrição Municipal, ISS e Alvará de Localização (se for o caso);
- IV. Cópia da Inscrição Estadual (se for o caso);
- V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se for o caso);
- VI. Atestado de capacidade técnica (se for o caso);
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da empresa e com o INSS, FGTS, e ISS, vigente no dia limite para apresentação das propostas;
- IX. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento (se for o caso);
- X. Cadastro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (se for o caso);
- XI. Apresentar declaração em caso de empresa optante pelo Simples Nacional;
- XII. Procuração do representante legal da empresa (se for o caso) com poderes para assinar o contrato, aditivo, medições ou termo de quitação;
- XIII. Declaração de satisfação dos serviços prestados pelo contratado em outros dois clientes (se for o caso).

Parágrafo Único: Os documentos acima relacionados serão exigidos como regra. Em casos excepcionais ou muito específicos, poderão ter a necessidade de apresentar outros documentos imprescindíveis à contratação, os quais estarão devidamente indicados no Anexo II.

5.3. Não poderão concorrer neste PROCESSO:

5.3.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.3.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.3 – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Processo;

5.3.4 – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

5.3.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do HJAF, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Orçamentos, bem como membro da Equipe de Apoio.



5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Processo, salvo mediante prévia aprovação pela Contratante.

5.4.1 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Processo e seus anexos, em relação à documentação exigida. Eventuais recusas poderão ocorrer sem qualquer necessidade de justificativas pela CONTRATANTE.

5.5. Os Proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo de contratação deverão ser enviados ao "Responsável", até às 08h 00min horas do dia 12/12/2025, e deverão acontecer EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: Propostas@hjaf.org.br, devendo, obrigatoriamente, ser confirmado o recebimento do e-mail de pedido de esclarecimento e/ou impugnação através do telefone: (47) 3145-1609.

6.3. A apresentação de impugnação contra o presente Processo Simplificado será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de recebimento de propostas.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente processo, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas no Processo para Tomada de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

8.2. A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Processo e assumida em compromisso na proposta entregue;

8.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com o Anexo II e Anexo IV.

8.4. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo.

10.2. O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

10.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável” pela Tomada Preço, sob pena de desclassificação.

10.7. Os casos não previstos neste Processo serão decididos pela Comissão do Processo Simplificado.

1.5 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Processo é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Joinville/SC, 10 de dezembro de 2025.

Elizabete Pinto
Diretora Geral
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria